



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

Ofício Circular n.º 35/2019/NUGEP/VQS

Cuiabá, 08 de março de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Pio da Silva Campos
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso

Assunto: Comunica Publicação de acórdão = **TEMA 923/STJ**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Art. 7º, VIII da Resolução 235 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossas Excelências, que o Superior Tribunal de Justiça **julgou** em 12/12/2018 o **Recurso Especial nº 1.525.327/PR**, vinculado ao **TEMA 923** dos recursos repetitivos, sendo que o **acórdão foi publicado em 01/03/2019 no DJe (STJ)**, para as providências que entenderem cabíveis.

A questão submetida a julgamento no TEMA 923 visa discutir **a necessidade ou não de suspensão das ações individuais em que se pleiteia indenização por dano moral em razão de suposta exposição à contaminação ambiental, decorrente da exploração de jazida de chumbo no município de Adrianópolis-PR, até o julgamento das Ações Cíveis Públicas (5004891-93.2011.404.7000 e 2001.70.00.019188-2), em trâmite perante a Vara Federal Ambiental, Agrária e Residual de Curitiba.**

Destaco, que ao final do julgamento foi fixada a seguinte tese:

Até o trânsito em julgado das ações cíveis públicas n. 5004891-93.2011.4004.7000 e n. 2001.70.00.019188-2, em tramitação na Vara Federal Ambiental, Agrária e Residual de Curitiba, atinentes



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

à macrolide geradora de processos multitudinários em razão de suposta exposição à contaminação ambiental, decorrente da exploração de jazida de chumbo no Município de Adrianópolis-PR, deverão ficar suspensas as ações individuais.

Para maiores informações, consulte o link da página do STJ – http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/pesquisa.jsp.

Atenciosamente, -

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
NUGEP